



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
50/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO
DO ACRE E A
EMPRESA ARAUSOLAR
TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO
Nº 0009328-
81.2022.8.01.0000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.935/0001-89, ssediada à rua Dr. Claudino dos Santos, nº 44, sala 2, CEP 83702-250 em Araucária/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELISEU DOS SANTOS**, CNH nº. 018****2879, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009328-81.2022.8.01.0000, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do Inciso Art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa do Contrato nº 50/2023, alterando o local de instalação da unidade geradora de energia solar fotovoltaica da cidade de Cruzeiro do Sul para a Cidade de Rio Branco, conforme manifestação técnica, id 1553325 contida nos autos e alteração do valor contratual no percentual de 18,23% para fazer face aos custos adicionais necessários a instalação no novo endereço, nos termos do Art. 65, I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE GERADORA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Os itens 1.1; 1.3; 7.1.1; 7.2.2; 7.2.3 e 7.6.1 do contrato que contem a expressão "Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul" passa a vigorar com a seguinte redação:

Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Rua Tribunal de Justiça, S/N, Via Verde, Rio Branco-AC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3.1. Em razão da alteração qualitativa trazida pela alteração do local de instalação, o valor do contrato passará de **R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)** para **R\$ 701.091,27 (setecentos e um mil noventa e um reais e vinte e sete centavos)**

3.2. O valor ACRESCIDO ao contrato é de **R\$ 108.091,27 (cento e oito mil noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, que corresponde a 18,23% do valor do contrato.

3.3. O valor será pago, mediante emissão de nota de empenho e respectiva nota fiscal, de acordo com o cronograma de execução e respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: **203.006.02.122.2282.1907.0001** – Plano de Obras, Fonte de Recurso **1500 (0100 RP)**, Elementos de Despesa: **4.4.90.52.00** - Equipamentos e Materiais Permanentes e/ou **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 01/12/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1641831** e o código CRC **6B914541**.